



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM - 2021-2028

LEI Nº 387/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 240.013,53 (duzentos e quarenta mil, treze reais e cinquenta e três centavos) ao orçamento vigente e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, ESTADO DO PIAUÍ,
aço no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial para a aplicação dos recursos do FUNDEB no valor de R\$ 240.013,53 (duzentos e quarenta mil, treze reais e cinquenta e três centavos) de acordo com o art. nº 16 §2º da Lei nº 14.113/2020 (Nova Lei do Fundeb).

Art. 2º. Para possibilitar a execução da despesa objeto deste Crédito Adicional Especial, serão criados no orçamento vigente, os elementos de despesa com o código Iduso 2 – Recursos de exercícios anteriores não comprometidos e fontes 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de impostos, 542 - Transferências do FUNDEB – Complementação VAAT e 543 - Transferências do FUNDEB – Complementação VAAR.

Art. 3º. O crédito especial de que trata o artigo 1º fica coberto pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município em 31/12/2025.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional especial, respeitando os limites descritos na LOA 2026 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 13 (treze dias) dias do mês de abril de 2026.

Adeilson Antão de Carvalho

ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO

Prefeito municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 10 / 04 / 2026, a respectiva lei foi sancionada e publicada nesta data 13 / 04 / 2026.

SANCIONADA

Nesta Data, 13 / 04 / 2026

Adeilson Antão de Carvalho

Adeilson Antão de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 032.400.683-70

LEI MUNICIPAL

Nº 387

13 / 04 / 2026

PROMULGADA

Nesta Data: 13 / 04 / 2026

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Adeilson Antão de Carvalho
Adeilson Antão de Carvalho
CPF: 032.400.683-70
Prefeito Municipal

ID: D193EA00EE6B4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI
 Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
 CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080
 CNPJ: 01.612.577/0001-17
 ADM - 2021-2025

LEI Nº 387/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 240.013,53 (duzentos e quarenta mil, treze reais e cinquenta e três centavos) ao orçamento vigente e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO, ESTADO DO PIAUÍ, ao no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento em vigor, o Crédito Adicional Especial para a aplicação dos recursos do FUNDEB no valor de R\$ 240.013,53 (duzentos e quarenta mil, treze reais e cinquenta e três centavos) de acordo com o art. nº 16 §2º da Lei nº 14.113/2020 (Nova Lei do Fundeb).

Art. 2º. Para possibilitar a execução da despesa objeto deste Crédito Adicional Especial, serão criados no orçamento vigente, os elementos de despesa com o código Iduso 2 – Recursos de exercícios anteriores não comprometidos e fontes 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de impostos, 542 – Transferências do FUNDEB – Complementação VAAT e 543 – Transferências do FUNDEB – Complementação VAAR.

Art. 3º. O crédito especial de que trata o artigo 1º fica coberto pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município em 31/12/2025.

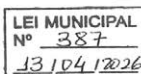
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto através da abertura crédito adicional especial, respeitando os limites descritos na LOA 2026 sobre os ajustes necessários à execução do programa e adequações orçamentárias necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

Adelson Antão de Carvalho
 ADEILSON ANTÃO DE CARVALHO
 Prefeito municipal

O projeto de Lei foi aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na data 10/04/2026, a respectiva lei foi sancionada e publicada nesta data 13/04/2026.



PROMULGADA
 Nesta Data: 13/04/2026
 Publicação, Registro e o Cumprimento,
Adelson Antão de Carvalho
 Adelson Antão de Carvalho
 CPF: 032.490.683-70
 Prefeito Municipal

Site: www.franciscomacedo.pi.gov.br
 E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br

ID: AC18CCDF341C4



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
 ESTADO DO PIAUÍ
 CNPJ: 07.450.711/0001-07
 Praça Francisco Belo, S/N, Centro, 64620-000, Dom Expedito Lopes/PI
 SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o Requerimento nº. 003/2026, onde o Ver. João Lourende Moura Araújo requer sua dispensa da presente Comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES – PI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos Art. 34 e 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes – PI, faz saber e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam NOMEADO a compor a Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação Final, o seguinte edil:

1. JOSÉ WILSON PEREIRA DO VALE – membro;

Art. 2º. A presente Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação Final, ficará composta pelos seguintes edis:

1. Valdivia Carvalho de Moura – REPUBLICANOS – Presidente;

2. Francisco de Assis Marcolino Dantas – MDB – membro;

3. José Wilson Pereira do Vale – PP – membro;

Art. 3º. O presente decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 03 de abril de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes – Piauí, 03 de abril de 2025.

Ramon Costa Belo de Lima
 RAMON COSTA BELO DE LIMA
 Presidente da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes – PI

Praça Francisco Belo, S/N, Bairro: Centro – CEP: 64620-000 – Dom Expedito Lopes-PI
 E-mail: cmdomexpeditolopes@gmail.com

Pág. 1 de 1

ID: 76D2B58FA3B64



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
 ESTADO DO PIAUÍ
 CNPJ: 07.450.711/0001-07
 Praça Francisco Belo, S/N, Centro, 64620-000, Dom Expedito Lopes/PI
 SITE OFICIAL: www.domexpeditolopes.pi.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

"NOMEIA COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO E REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES – PIAUÍ, O VEREADOR JOSÉ WILSON PEREIRA DO VALE".

Considerando o Requerimento nº 003/2026, onde o Ver. João Lourende Moura Araújo, requer sua dispensa da presente Comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES/PI, fazendo uso de suas atribuições legais e regimentais, nos Termos do Art. 34 e 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes – Piauí, FAZ SABER que promulga a presente resolução:

Art. 1º - Fica nomeado para compor como Presidente da Comissão Especial de Revisão e Reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes – Piauí, o Vereador JOSÉ WILSON PEREIRA DO VALE;

Art. 2º - A presente Comissão Especial de Revisão e Reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes – Piauí, ficará composta dos seguintes Edis;

- 1 – JOSÉ WILSON PEREIRA DO VALE – Presidente;
- 2 – FRANCISCO DE ASSIS MARCOLINO DANTAS – Membro, e
- 3 – VALDIVIA CARVALHO DE MOURA – Membro.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo de 03 de abril de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes – Piauí, 03 de abril de 2026.

Ramon Costa Belo de Lima
 RAMON COSTA BELO DE LIMA
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Praça Francisco Belo, S/N, Bairro: Centro – CEP: 64620-000 – Dom Expedito Lopes/PI
 E-mail: cmdomexpeditolopes@gmail.com

Pág. 1 de 1

ID: 99B44162518F4



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 EDIFÍCIO VEREADOR CARLINO SANTANA RIBEIRO

RESENHA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 015/2025, de 19 de março de 2025 – vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 008/2025, que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO e a empresa VANDEILSON DE SANTANA SILVA (V K AUTOCENTER). A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na Rua Frade Macêdo, nº1036 – Bairro Aldeia, CEP: 64.770-000, na Cidade de São Raimundo Nonato - PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.807/0001-48, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor JAIRON DOS SANTOS RAMOS, portador do CPF xxx.689.323-xx e Carteira de Identidade (RG) Nº 56568932353 SSP/PI, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na Rua Palmeira Sobrinho, nº 1600, Bairro Aldeia, no município de São Raimundo Nonato – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VANDEILSON DE SANTANA SILVA (V K AUTOCENTER), inscrita no CNPJ sob o Nº 13.689.060/0001-05, com endereço à Av. Hipólito Ribeiro Soares, Nº 96 - Centro, CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato - Piauí, representada pelo senhor VANDEILSON DE SANTANA SILVA, brasileiro, empresário, advogado, portador do CPF Nº xxx.779.123-xx, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, doravante denominado CONTRATADO, na forma por lei, celebram entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO conforme previsão contida no artigo 107 da Lei 14.133/2021 e cláusula do contrato original, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pela PRIMEIRA vez, do Contrato Nº 015/2025 celebrado em 19 de março de 2025, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 008/2025, estendendo sua vigência até 31 de dezembro de 2026, conforme previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021 e cláusula do contrato original. O contrato celebrado entre o profissional supra citado e a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato - PI, tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM reposição DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE, PRÓPRIOS E LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do termo contratual, conforme solicitação em anexo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO:** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS:** Os recursos para dar suporte a esse aditivo, serão os mesmos estabelecidos no Processo de Dispensa de Licitação Nº 008/2025, consignado no orçamento municipal vigente. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que passa a integrar o Contrato Nº 015/2025 celebrado em 19 de março de 2025. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca da Justiça Comum, ao qual o município de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, esteja jurisdicionado, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo. São Raimundo Nonato-PI, 17 de março de 2026. **JAIRON DOS SANTOS RAMOS** Presidente da Câmara Municipal e **CONTRATANTE VANDEILSON DE SANTANA SILVA** Pela Contratada.

Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia – São Raimundo Nonato/PI - CEP: 64.770-000
 E-mail: camarasaoaimundo@gmail.com
 CNPJ: 01.612.807/0001-48